

DECRETO Nº 030/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, À ÁREAS LOCALIZADAS NO POVOADO CARAÍBAS DO LINO, MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, NECESSÁRIA PARA ALARGAMENTO DE RODOVIA DE ESTRADA PRÉ-EXISTENTE

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, assim como, amparada pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual.

CONSIDERANDO o que estabelece a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV, quando da desapropriação por necessidade ou utilidade pública;

CONSIDERANDO o que dispõe do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, sobre desapropriação por utilidade pública e suas alterações;

CONSIDERANDO ainda o artigo 45, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea "I", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os seguintes imóveis:

ÁREA 1: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum - SIRGAS2000, Zona 24, meridiano -39 coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM. Partindo-se do ponto **P1 =(E=600603.3340 m e S=8965489.1255 m (Zona 24L))**; ponto este localizado num vértice, com distância de 15,50 metros, confrontando pela frente com Rozimeire Gomes dos Santos até o ponto **P2 =(E=600611.3700 m e S=8965502.3800 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 21,40 metros, confrontando pela esquerda com José Miguel de Souza até o ponto **P3 =(E=600605.3166 m e S=8965522.9046 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 2,20 metros, até o ponto **P4 =(E=600603.1421 m e S=8965522.5704 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 13,00 metros, até o ponto **P5 =(E=600600.2466 m e S=8965535.2438 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 2,00 metros, até o ponto **P6 =(E=600602.2150 m e S=8965535.5977 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 30,00 metros até o ponto **P7 =(E=600595.0956 m e S=8965564.7407 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 5,00 metros, confrontando pelo fundo com José Miguel de Souza até o ponto **P8 =(E=600590.1650 m e S=8965563.9108 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 5,00 metros, confrontando pelo fundo com José Miguel de Souza até o ponto **P8 =(E=600590.1650 m e S=8965563.9108 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 30,00 metros, confrontando pela direita com a estrada de acesso ao distrito Sinimbu até o ponto **P9 =(E=600595.3256 m e S=8965534.3587 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 13,00 metros, até o ponto **P10 =(E=600598.2206 m e S=8065521.6853 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 32,96 metros, até o ponto **P-01** início da descrição deste perímetro, encerrando área de 436,87 m² e perímetro de 165,06 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano central 39°W** e encontram-se representadas no sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS-2000**. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O imóvel possui uma casa de com área de 54,17 m² com 7 cômodos distribuídos da seguinte forma: 02 quartos, 02 salas, 01 cozinha, 01 depósito e 01 banheiros. O terreno ainda possui várias fruteiras assim como; coqueiros, pinheiras e aceroleira.

ÁREA 2: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum – SIRGAS2000, Zona 24, meridiano -39 coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM. Partindo-se do ponto **P1 =(E=600553.2844 m e S=8965710.0090 m (Zona 24L))**; ponto este localizado num vértice, com distância de 150,00 metros, confrontando pela frente com estrada de acesso ao distrito Sinimbu até o ponto **P2 =(E=600591.7662 m e S=8965565.0292 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 6,00 metros, confrontando pela esquerda com Marinalva Santos Alves até o ponto **P3 =(E=600597.7518 m e S=8965565.4450 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 150,00 metros, confrontando pelo fundo com José Miguel até o ponto **P4 =(E=600559.2700 m e S=8965710.4248 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 6,00 metros, confrontando pela direita com José Miguel, até o ponto **P-01** início da descrição deste perímetro, encerrando área de 900,00 m² e perímetro de 312,00 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano central 39°W** e encontram-se representadas no sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS-2000**. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a execução de obras de Implantação da Rodovia de Acesso ao Distrito Sinimbu, trecho: Entr. BR-423 / Povoado Caraibas do Lino / Distrito Sinimbu, localizadas no Município de Delmiro Gouveia/AL., com uma extensão de 7,20 km.

Art. 3º Autoriza a Secretaria de Administração proceder, por via administrativa amigável mediante avaliação, a desapropriação parcial ou total do imóvel objeto do presente Decreto nos termos da lei, atendendo ao disposto ainda à Lei Municipal nº 1.191, de 14 de julho de 2017, que dispõe sobre organização, funcionamento e atribuições da Procuradoria Geral do município de Delmiro Gouveia e adota outras providências.

Art. 4º Na hipótese de não haver concordância do proprietário, fica a Procuradoria-Geral autorizada a promover a desapropriação judicial na forma da Lei proceder, por via administrativa amigável

mediante avaliação, a desapropriação parcial ou total do imóvel objeto do presente Decreto nos termos da lei.

Art. 5º Após o pagamento pela via administrativa ou o depósito judicial da justa indenização, fica o Município de Delmiro Gouveia autorizado a imitir-se na posse do imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado.

Art. 6º Fica o Município de Delmiro Gouveia/AL autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15, §1º e §2º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia – Alagoas, 21 de fevereiro de 2025.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA

PREFEITA